



PODER JUDICIÁRIO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
2.ª Vara da Infância e da Juventude
Avenida Duque de Caxias, n.º 689 - CEP 86015-902
ESTADO DO PARANÁ Fone(0xx43) 3372-3000

Of. nº 3362/2014-GAB

Londrina/PR, 18 de setembro de 2014

Excelentíssima Senhora Doutora
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral da
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
CURITIBA/PR

Senhora Defensora-Geral,

Com grande satisfação, venho cumprimentá-la e externar as minhas mais sinceras homenagens.

A Defensoria Pública, na qualidade de instituição constitucional e peça de sustentação indispensável de um Estado Democrático de Direito, deve atuar imbuída de um espírito combativo e atuante, mormente na defesa inarredável daqueles mais necessitados.

E a sua implantação, no Estado do Paraná, mostrou-se como uma vitória incontestável, que adveio depois de anos de luta e perseverança dos que nela enxergam um feixe de esperança na defesa dos interesses, direitos e garantias de uma população cada vez mais carente de assistência jurídica de qualidade, eficaz e tempestiva, no trato das mais variadas e amplas necessidades.

Sabe-se, igualmente, das dificuldades que são típicas do início da jornada, mas que, invariavelmente, enaltecem a garra, perseverança e protagonismo dos Defensores Públicos e servidores que se mantêm fieis à nobre causa da defesa jurídica da população.


CLAUDIA CATAFESTA
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
2.ª Vara da Infância e da Juventude
Avenida Duque de Caxias, n.º 689 – CEP 86015-902
ESTADO DO PARANÁ Fone(0xx43) 3372-3000

Especificamente nesta Comarca, com a chegada da Defensoria Pública Estadual, a realidade jurídica dos adolescentes em conflito com a lei passou por um divisor de águas. A defesa passou a ser cirurgicamente técnica, sem olvidar das especificidades e necessidades únicas de cada caso. De outro lado, a dialética jurídica ampliou-se significativamente, tornando o exercício do ofício diário mais desafiador e efetivo.

E esse marco se deu, sem qualquer dúvida, pela atuação das Defensoras Públicas **PATRÍCIA RODRIGUES MENDES** e **FABIÓLA PARREIRA CAMELO**. Não poderia me esquecer das boas contribuições de **HAMILTON NETO FUNCHAL**, que também integrou o “front” de Defensores Públicos das terras araucarianas. Esse pequeno (e valente) grupo de Defensores foi responsável por deflagrar uma nova fase jurídica nesta 2ª Vara da Infância e da Juventude, dando aos jurisdicionados defesa técnica da mais alta qualidade, adstrita às peculiaridades que cada um deles demandava e ainda demanda.

A unicidade e o “*teamwork*” da equipe que atua em Londrina são inequívocos. As Defensoras oficiam com absoluta propriedade e capacidade, sempre atentas às necessidades da Comarca, em especial ao grupo dos adolescentes em conflito com a lei. Daí, porque, a importância de manter essa equipe unida, para que os bons resultados continuem sendo atingidos da forma mais plena possível, até como forma da realização da *proteção integral das crianças e dos adolescentes*, na forma preconizada por nossa Constituição.

Por fim, nesta oportunidade, apresento-lhe meus protestos de mais elevada estima e distinta consideração, colocando-me, bem como a equipe da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Londrina, à inteira disposição da Defensoria Pública Estadual, sempre com o escopo de promover a ampla e irrestrita colaboração e integração funcional entre o Poder Judiciário e a Defensoria Pública.

CLAUDIA CATAFESTA

Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Londrina